



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0160/2021.

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra nos termos do Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 26 / 02 / 2021

DECLARA A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90;

Considerado os termos do §4º do Art. 41 da Constituição Federal de 1988 e dos Artigos 28 e 60 da Lei Municipal nº 184/1997, alterados pela Lei Municipal nº 406/2005;

Considerando as previsões do Artigo 14 do Decreto Municipal Nº485/2018;

Considerando, por fim, a documentação de avaliação probatória acostada no Processo Administrativo PMLT nº0537/2021.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica declarada a estabilidade no serviço municipal dos servidores a seguir relacionados, regularmente habilitados mediante concurso e aprovados nos respectivos processos de avaliação funcional:

Nome	Cargo	Matricula	Data da aquisição da estabilidade
Afonso Calderaro Trindade	Médico Plantonista II	002333	28/02/2020
Amanda Bergamaschi	Professor "A" (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano)	005529	08/01/2021
Eliane Welherman	Professor "A" (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano)	005531	21/01/2021

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 - Centro - Laranja da Terra - ES - CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1120 - E-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Elizangela Luiza da Costa	Técnico de Enfermagem	002338	29/11/2020
Heliana Aparecida Ferreira dos Reis	Enfermeira	002381	24/01/2021
Josieli Mielke	Fisioterapeuta	002321	12/02/2020
Julia Schneider de Oliveira	Auxiliar de Farmácia Básica	002322	13/02/2020
Mariana Chiapani Mattedi	Farmacêutica	002342	29/10/2020
Raphael Rocha Ferreira	Médico Plantonista II	002334	28/02/2020
Rosangela Maria de Oliveira	Fiscal de Vigilância Sanitária	002320	12/02/2020
Sueli Potratz Bautz	Professor "A" (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano)	005683	13/05/2021

ARTIGO 2º - Para fins do parágrafo 4º do Art. 41 da Constituição Federal de 1988 e dos Artigos 28 e 60 da Lei Municipal nº 184/1997, alterados pela Lei Municipal nº 406/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Laranja da Terra, fica homologada a declaração de estabilidade de que se trata o artigo anterior.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES em 26 de Fevereiro de 2021.


JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal